

**LEI Nº 1174/2004**

*Fixa subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2005.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. O Prefeito terá como subsídio mensal o valor em espécie de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.*


*Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser reajustado nos termos do art. 1º.*

*Art. 3º. Os subsídios de que trata a presente Lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.*

*Art. 4º. No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei, deverá ser observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153 § 2º, I da Constituição Federal.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei 995/2000.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2004.

  
**ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO**  
**-Prefeito Municipal-**

**Ref.: Projeto de Lei nº 008/2004**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Diário do Interior*

Edição Nº *1297*

de: *08* / *10* / 2004

*[Signature]*

(a) Responsável

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Diário MS*

Edição Nº *2869*

de: *27* / *10* / 2004

*[Signature]*

(a) Responsável